

INTERESSADA: Tânia Kulb

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Cons. Therezinha Fram

PARECER Nº 495/75, CPG, Aprovado em 17 de/janeiro/75
Com. ao Pleno.

em 19/02/75.

(Processo CEE nº 3927/74).

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Tânia Kulb, filha de Esra Kulb e de d. Annita Roiter Kulb, nascida em S. Paulo, a 22 de outubro de 1961, domiciliada e residente na Al. Casa Braiica nº 111, aptº 601, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

1- curso primário com 4 séries no Colégio I.L. Peretz, em S. Paulo, onde também cursou a 5ª e 6ª séries.

2- fez em continuação, na Adams Junior School, na cidade de Dearborn, em Michigan, mais uma série do curso ginásial onde estudou: Educação Física, Inglês, Estudos Sociais, Ciências, Matemática, Arte e Música.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Tânia Kulb, nos Estados Unidos, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 7ª série do 1º grau e que so poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 8ª série.

A escola que acolher a interessada deverá submetê-la a processo de adaptação em Língua Portuguesa, Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 15 de janeiro de 1975.

a) Cons. Therezinha Fram.

Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Henrique Gamba, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 17 de janeiro de 1975.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar.
Presidente.